



MUNICÍPIO DE COTIPORÃ



ATA DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

EDITAL: 0001/2025 **PROCESSO:** 417

PNCP [90898487000164-1-000114/2025](#)

Objeto: Pregão Eletrônico (14.133/21) - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESCLARECIMENTOS

Pedido de esclarecimento

Protocolo 25271

Situação: Respondido

Data do pedido: 05/05/2025 15:35

Solicitação: O Edital prevê a aquisição de um veículo tipo sedan. Entretanto, o termo de referência exige limpador e lavador dos vidros traseiros, componentes que não são encontrados nesse tipo de carroceria. Sedans não possuem esses equipamentos principalmente por: Razões aerodinâmicas: o design com porta-malas alongado cria um fluxo de ar que naturalmente escoar água e sujeira do vidro traseiro. Limitações técnicas: a tampa do porta-malas é separada do vidro traseiro, diferente de hatches e SUVs, dificultando a instalação. Diante dessa incompatibilidade técnica, solicitamos esclarecimento: trata-se de erro de digitação no edital que deve ser desconsiderado?

Resposta

Data: 06/05/2025 11:02

Responsável: CÉLIO ROBERTO JULHÃO

Texto: Bom dia, realmente houve um erro na descrição do veículo. Obrigado por avisar. O edital será retificado e reagendado.

Pedido de esclarecimento

Protocolo 25470

Situação: Respondido

Data do pedido: 14/05/2025 16:39

Solicitação: Boa tarde, Verificando o termo de referencia constatamos que o Órgão solicita veículo do tipo Sedan 1.0, 1.0 turbo ou 1.3, desta forma acredito que o mesmo possui interesse na ampla participação e na participação dos fornecedores dos veículos 1.3, porém em virtude da exigência da Lei de emissões de poluentes, nosso veículo Sedan passou de 109 cvs para 107 cvs, uma redução que na pratica não causa prejuízo aos usuários. Desta forma pergunto, será aceito a oferta do veículo 1.3 com 107 cvs? Possível e retificação do descritivo.

Documentos anexados: [Ficha Técnica](#)

Resposta

Data: 15/05/2025 15:12

Responsável: CÉLIO ROBERTO JULHÃO

Texto: Boa tarde, segue resposta ao esclarecimento solicitado.

Documentos anexados: [RESPOSTA](#)

IMPUGNAÇÕES

Não foram registrados pedidos de impugnação.

----- Data/Hora de Geração deste documento: 15/05/2025 15:12 -----



MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

MEMORANDO INTERNO

DE: SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

REF.: RESPOSTA MANIFESTAÇÃO - EDITAL Nº 001/2025 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN

Em atenção à manifestação recebida referente ao Edital nº 001/2025, especificamente quanto à possibilidade de aceitação de veículo do tipo sedan, motor 1.3, com potência de 107 cv — inferior à especificada no Termo de Referência —, informamos que não será admitida a oferta de modelos com desempenho inferior ao estipulado no edital.

Ressaltamos que, conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, a especificação de motorização contempla veículos com motorizações 1.0, 1.0 turbo ou 1.3, desde que atendam a um desempenho mínimo de 109 cv, valor definido com base em estudos técnicos e na necessidade de garantir performance e segurança adequada ao uso previsto para o veículo.

Acrescenta-se ainda que a exigência de potência mínima justifica-se pela geografia do Município de Cotiporã, que conta com relevo acidentado e deslocamentos frequentes para localidades distantes da sede, muitas vezes transportando pacientes e cargas sensíveis da área da saúde. Nessa perspectiva, é indispensável que o veículo possua motorização adequada para garantir eficiência, segurança e confiabilidade nas atividades desempenhadas.

Ademais, após consulta de mercado e análise técnica, foi constatado que existem modelos disponíveis no mercado nacional que atendem integralmente às exigências constantes no edital e em conformidade com as normas ambientais vigentes.



MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

Portanto, a exigência será mantida e não serão aceitas propostas que apresentem veículos com especificações inferiores às estabelecidas, uma vez que a redução da potência impacta diretamente no atendimento ao objeto da licitação e compromete a eficiência das ações desenvolvidas pela Secretaria requisitante.

Cotiporã, 15 de Maio de 2025

Sadi João Marin

Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social